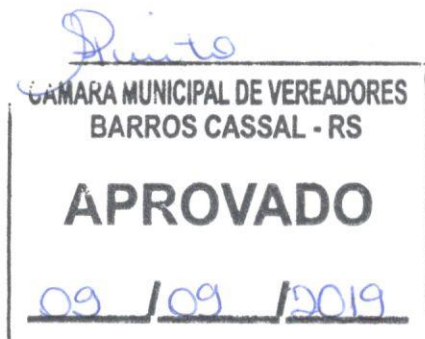




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 219, DE 30 DE AGOSTO DE 2019



Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de dois (02) Agentes Comunitários de Saúde, para atuar na Secretaria de Saúde de Barros Cassal/RS, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - A contratação de que tratam o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 30 de Agosto de 2019.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 219, DE 30 de AGOSTO DE 2019.

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde para atuar junto à Secretaria de Saúde de nosso Município, atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Cumprе ressaltar, que os servidores contratados atuarão em micro áreas as quais encontram-se sem pessoal capacitado para realizar este tão zeloso atendimento em suas residências, nas respectivas comunidades, sendo que, a Secretaria acima nominada, não pode permanecer sem os serviços essenciais destes profissionais.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde para atender as demandas na área da saúde da família, as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 30 de Agosto de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.